



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 26/08/2024

(Contém 27 folhas)

ATA Nº 17

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:		
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/08/2024

ATA Nº 17

----- Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vice-Presidente Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e do Senhor Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra, por se encontrarem em gozo de férias. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 14 de agosto de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 16 de 14 de agosto de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente manifestou o seu apreço e congratulou-se pela forma como decorreram as Festas do Concelho, nomeadamente a XXV Feira de Artesanato e Gastronomia, bem como a edição das "Noites de Verão 2024", cuja dinâmica foi novamente um sucesso. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, lisonjeou a Câmara Municipal pela organização, calendarização e diversidade de programação nas Festas do Concelho. De seguida, deixou os parabéns às coletividades e associações pela promoção de iniciativas assentes num espírito comunitário, que levam à celebração coletiva quer nas festas das aldeias, quer nas festas do concelho. Para terminar, informou que, no dia 23 de agosto, reuniu com todos os taxistas do concelho para a consulta prévia aos referidos operadores, referente à possibilidade de prestação do serviço de transporte escolar especial e, no presente, a Autarquia aguarda pela apresentação de propostas para a prestação do serviço. Não obstante, informou que o transporte escolar especial se encontra assegurado para o corrente ano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 114109/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 26 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 668 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 113650/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 28 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 3157 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 113642/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 28 de agosto, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 2529 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 117923/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 05 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 421 da freguesia de Unhais-o-Velho e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.5 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 118489/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 02 de setembro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 650 da freguesia de Pampilhosa da Serra e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.6 – Contrato de Cooperação Horizontal, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- Nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovou o regime jurídico das autarquias locais (doravante também designado por "RJAL"), constituem, respetivamente, atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, e do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -

- Conforme dispõem os artigos 9.º, n.º 1, alínea j) e 25.º, n.º 1, alínea j), do RJAL, o legislador reconhece e reforça que tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, especificando, até, em matéria de competências, a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

- A Freguesia de Fajão-Vidual, salvaguardando a segurança e os interesses da sua população, aferiu a necessidade de proceder à aquisição de equipamentos florestais adequados, com vista a assegurar uma gestão florestal eficaz (incluindo a limpeza e manutenção de povoamentos florestais e de caminhos públicos rurais/vicinais) contribuindo também para a diminuição da perigosidade de incêndio; tanto mais que, alguns equipamentos florestais que a Freguesia detinha sofreram danos irreparáveis, tornando-se inoperativos, na sequência de incêndios; -----

- A aquisição de tais equipamentos florestais (Trator Agrícola/Florestal, Capinadeira, Reboque, Caixa de Carga, Limpa Bermas e Cisterna com kit de combate a incêndios) implica um esforço financeiro muito significativo para a Freguesia, motivo pelo qual foi solicitado o apoio do Município (cfr. email com registo de entrada nº 8662); -----

- O contrato de cooperação entre entidades adjudicantes é uma espécie dos contratos no âmbito de setor público cuja formação se encontra expressamente isenta de aplicação da Parte II do Código dos Contratos Públicos ("CCP"). E, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º-A, ex vi artigo 5.º-B, ambos do CCP, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação é estabelecido que "A parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; -----

b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação"; -----

- O Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual são ambas entidades adjudicantes, nos termos do art.º 2º do CCP; -----

- A cooperação com a Freguesia de Fajão-Vidual é exclusivamente regida por considerações de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

interesse público, porquanto ela potencia e promove a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações, uma mais rápida e eficaz gestão florestal no território e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

----- E TENDO EM CONTA, também, o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea j) do nº1 do artigo 25º do RJAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, após ponderada análise, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Fajão-Vidual, no montante global de 70.000,00 €, destinado a comparticipar os custos decorrentes da aquisição de equipamentos florestais, designadamente: um Trator Agrícola/Florestal de 75hp, uma Capinadeira de 1,50m reforçada, um Reboque de 5.000 kg, uma Caixa de Carga de 2,00m, um Limpa Bermas de 4,5m de alcance e uma Cisterna de 5.000 lts com Kit de combate a incêndios (anexando-se à presente proposta para os devidos e legais efeitos e dela fazendo parte integrante, a necessária Informação Financeira – anexo 1); -----

b) A minuta do Contrato de Cooperação Horizontal, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Freguesia de Fajão-Vidual (que se anexa à presente Proposta dela fazendo parte integrante – anexo 2) e que visa instituir a forma de cooperação entre as partes, no âmbito específico do apoio financeiro a prestar pelo Município à Freguesia; -----

c) Que me sejam concedidos poderes, ou ao meu substituto legal, para assinatura do referido Contrato de Cooperação Horizontal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a proposta suprarreferida sob o registo n.º 5415 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1) à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOUREARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de agosto de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.360.805,24 € (dois milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 430.304,95 € (quatrocentos e trinta mil trezentos e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.799.669,61 € (dois milhões setecentos e noventa e nove mil



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Prorrogação de prazo para apresentação de Projetos de Instalação de Unidade Industrial – Lote 13 – Martins Santos Dias, Lda.

----- O Gabinete Jurídico apresentou a informação interna sob o registo n.º 5171 que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 2 a dar conta do requerimento subscrito por Diamantino Dias Roque, sócio-gerente e legal representante da sociedade Martins, Santos Dias, Lda., dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a solicitar uma prorrogação de prazo para a apresentação dos projetos de instalação da nova unidade e do projeto de execução da obra pretendida decorrente da adjudicação do Lote de Terreno n.º 13, cujos fundamentos de facto e de direito se encontram na informação interna suprarreferida e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. Entendem estes serviços que poderá a Câmara Municipal anuir a prorrogação solicitada. Pelo que se propõe que o Órgão Executivo delibere no sentido de: -----

1 – Autorizar a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, à requerente sociedade Martins, Santos Dias, Lda.; -----

2 – Notificar a requerente que a outorga do contrato de compra e venda definitivo é feita no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação na Câmara Municipal do projeto de instalação da unidade industrial, do projeto de execução da obra pretendida, bem como da deliberação que vier a ser tomada no ponto n.º 1. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, à requerente sociedade Martins, Santos Dias, Lda.. Mais deliberou notificar a requerente do teor da deliberação tomada e de informar que a outorga do contrato de compra e venda definitivo é feita no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação na Câmara Municipal do projeto de instalação da unidade industrial, do projeto de execução da obra pretendida. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração - Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um email, com o ofício em anexo, subscrito pelo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Direção da Comissão Melhoramentos do Povo de Carvoeiro, sob o registo n.º 12430, de 19/07/2024, a solicitar um apoio financeiro, para a realização de obras no Edifício (sede) da Coletividade/Casa de Convívio, sita na localidade de Carvoeiro e, tais obras, consistem na colocação de 3 portas, em que 2 serão providas de barras "antipânico", 7 janelas em vidro duplo e 7 portadas em alumínio, conforme o orçamento em anexo ao ofício. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 02/08/2024 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de € 5.000,00 € (cinco mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de um apoio financeiro à Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro pelo valor de 5.000,00 €, bem como o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração em apreço (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1.1 – PMAC - Plano Municipal de Alterações Climáticas do Município de Pampilhosa da Serra – Proposta de aprovação e início de consulta pública

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «Considerando que: -----

1 - A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), aprovada pela Assembleia da República, vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, para os diferentes níveis de governação e a considerar no desenvolvimento de políticas setoriais. Define também o quadro de governação da política do clima, designadamente no que respeita às políticas climáticas regionais e locais, dispondo sobre o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento e avaliação. -----

----- Neste contexto em julho de 2017, percebendo as especificidades do território que compõem os municípios da região de Coimbra, a Comunidade Intermunicipal de Coimbra (CIM-RC) elaborou o Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (PIAAC-CIM-RC), que contempla o conhecimento das especificidades sectoriais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do território da CIM-RC, a avaliação da sua vulnerabilidade atual e futura às alterações climáticas, assim como a identificação, definição e priorização de medidas de adaptação específicas para a CIM-RC, onde se inclui o Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

2 - As alterações climáticas são as mudanças significativas e persistentes nas condições climáticas médias de uma região ou do planeta como um todo. Essas alterações são geralmente causadas por uma série de fatores, sendo o principal deles a atividade humana, em particular a emissão de gases de efeito estufa (GEE) para a atmosfera. -----

----- Esta problemática tão atual exige respostas concertadas a nível global e ações adequadas a nível local. -----

----- As alterações climáticas podem resultar numa série de impactos, tais como o aquecimento global, a mudança nos padrões de precipitação, subida do nível médio das águas do mar, perda de biodiversidade e impactos na agricultura e na saúde humana. -----

3 - Nos termos do n.º 2 do art.º 14º da Lei de Bases do Clima, estabelecida pelo Decreto-Lei nº 98/2021, de 31 de dezembro, define as bases de política do clima e consagra o objetivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050. Naquilo que respeita à política regional e local, está estabelecido no Decreto de Lei anteriormente mencionado que os municípios devem aprovar o seu Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) e sujeitar o mesmo a consulta pública, dando cumprimento ao artigo 9.º do mesmo diploma. -----

4 - O PMAC de Pampilhosa da Serra encontra-se neste momento concluído. -----

----- Atualmente, e considerando que a necessidade de intervenção face às alterações climáticas com vista à mitigação dos seus efeitos e a adaptação local se assume como uma prioridade a nível municipal. Assim propõe-se: -----

1. Aprovação da CMPS, pelo Executivo Camarário na sua reunião, da Proposta do PMAC - Plano Municipal de Alterações Climáticas do Município de Pampilhosa da Serra, para depois ser apreciado pela Assembleia Municipal. -----

2. Propõe-se que a CM Pampilhosa da Serra, delibere dar início ao período de consulta pública, 30 dias, a iniciar após publicação em Diário da República, e publicitado através de edital, jornais local/regional e página da internet. -----

----- Nestes termos, torna-se necessário aprovar a proposta do PMAC e iniciar o período de consulta pública, de acordo com os termos de legais em vigor.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1 - Aprovar a Proposta do PMAC - Plano Municipal de Alterações Climáticas do Município de Pampilhosa da Serra; -----

2 - Dar início ao período de consulta pública de 30 dias, a iniciar após publicação em Diário da República, e publicitado através de edital, jornais locais/regionais e página da internet, de acordo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com os termos de legais em vigor. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.2.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.2.1.1 – Liquidação referente à Primeira Tranche - Processo n.º 2024/850.10.002/25

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/08/2024, sob o registo n.º 14012, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consubstancia a aquisição e instalação de uma Bomba de Calor para AQS, três Ar Condicionados Bosch 3000I 53, 5000M 53/2 e 300I 53, um Sistema Solar Fotovoltaico Opção 2 FV. -----

----- De referir que o Projeto de Investimento não se encontra totalmente executado, faltando a limpeza reparação e pintura de paredes. -----

----- A Segunda Outorgante, Meandros do Trinhão Lda., solicita o pagamento da 1ª tranche correspondente ao investimento de 15.066,39 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura nº 2/001284, emitida em 16/08/2024, pelo Fornecedor Alvaquece, Unipessoal, Lda., com o NIF 504 918 907, pelo valor de 15.066,39 €, sendo esse total ilíquido; -----

2 - Detalhes de Operação de Transferência Bancária processada no dia 16/08/2024, tendo como beneficiário a Sociedade Alvaquece, Unipessoal, Lda. e sendo a transferência pelo montante de 15.066,39 €; -----

3 - Recibo nº 2/001138, emitido em 19/08/2024, pelo fornecedor Alvaquece, Unipessoal, Lda, com o NIF 504 918 907, pelo valor de 15.066,39 €; -----

4 - O valor elegível, atento o constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 13.297,23 €; -----

5 - Registo fotográfico a comprovar os equipamentos adquiridos; -----

6 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 08/02/2024, em total conformidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para os devidos efeitos; -----

7 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 08/02/2024, em total conformidade para os devidos efeitos. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 13.297,23 € (treze mil duzentos e noventa e sete euros e vinte e três cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 13.297,23 €), perfaz o valor de 9.308,06 € (nove mil trezentos e oito euros e 6 cêntimos) da comparticipação devida pelo investimento elegível.

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da 1ª tranche. -----

----- Informa-se ainda, que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de junho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da 1ª à Segunda Outorgante Meandros do Trinhão, Lda., pelo valor de 9.308,06 € (nove mil trezentos e oito euros e 6 cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento alusivo à 1ª tranche. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.2 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/21

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/08/2024, sob o registo n.º 14009, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivos comprovativos de despesa referente à aquisição de uma viatura que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- O Segundo Outorgante, Samuel Marcelino Martins solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 17.470,49 €, sem IVA incluído. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pelo Segundo Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura N.º 13004014, emitida em 30/04/2024, pelo Fornecedor Entrepasto A. Fontes, S.A. com o NIPC: PT 501 262 300, pelo valor de 17.470,49 € € acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 21.488,69 €; -----

2 - Recibo nº 2724001366, emitido em 23/05/2024 (sendo o documento datado de 07/05/2024), pelo Fornecedor Entrepasto A. Fontes, S.A. com o NIPC: PT 501 262 300, pelo valor de 17.470,49 € acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 21.488,69 €; -----

3 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 17.470,49 €; -----

4 - Registo fotográfico da viatura adquirida; -----

5 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 19/08/2024, válida até 19/11/2024 e em total conformidade para os devidos efeitos; -----

6 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 19/08/2024, válida até 19/12/2024 e em total conformidade para os devidos efeitos; -----

7 - Documento Único Automóvel da viatura adquirida, entregue a 22/08/2024 após solicitação por meio de ofício com o registo nº 4697 datado de 21/08/2024. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 17.470,49 € (dezassete mil quatrocentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 17.470,49 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pelo Segundo Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29 de julho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamentos que permite aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Samuel Marcelino Martins, pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.3 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/23

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/08/2024, sob o registo n.º 14008, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consubstancia a aquisição de uma viatura USADA, de Marca Peugeot, Modelo Partner, ano 2021. -----

----- A Segunda Outorgante, Pampipedra - Construções, Lda., solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 19.000,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 - Fatura FT A2024/19, emitida em 31/07/2024, pelo Fornecedor CIRCUITO DIDÁTICO, UNIPESSOAL, Lda., com o NIF PT516 112 996, pelo valor de 19.000,00 €; -----

2 - Recibo RC A2024/1, emitido em 16/08/2024, pelo Fornecedor CIRCUITO DIDÁTICO, UNIPESSOAL, Lda., com o NIF PT516 112 996, pelo valor de 19.000,00 €; -----

3 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo de despesa ora apresentados, é de 19.000,00 €; -----

4 - Registo fotográfico da viatura adquirida; -----

5 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 20/08/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

6 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 20/08/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

7 - Certificado Provisório de Documento Único Automóvel da viatura adquirida, entregue a 22/08/2024 após solicitação por meio de ofício com o registo nº 4695 datado de 21/08/2024. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 19.000,00 € (dezanove mil euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 19.000,00 €), perfaz o valor de 10.000,00€



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de junho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Pampipedra - Construções, Lda. pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.4 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/24

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «(...) Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 20/08/2024, sob o registo n.º 14007, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada, que consubstancia a aquisição de uma viatura USADA, ligeiro de mercadorias, fechada, de Marca OPEL COMBO MAXI 1.5 CDTi, L2 H1, ano 2020. -----

----- A Segunda Outorgante, A. Nunes – Construções Técnicas, Lda., solicita o pagamento da tranche única correspondente ao investimento de 14.300,00 €, sem IVA incluído. -----

----- Para o efeito, foram presentes e anexados pela Segunda Outorgante ao Formulário do Pedido de Pagamento, os seguintes documentos alusivos à despesa elegível: -----

1 – Fatura Recibo FR.2024/43, emitida em 14/08/2024, pelo Fornecedor FERNANDO SANTOS, Lda., com o NIF PT502 227 206, pelo valor de 14.300,00 €, ao qual acresce o IVA de 23%, perfazendo um valor total de 17.589,00€; -----

2 - O valor elegível, atento a constante nos elementos de aprovação do contrato e o comprovativo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de despesa ora apresentados, é de 14.300,00 €; -----

3 - Registo fotográfico da viatura adquirida; -----

4 - Certidão de Inexistência de Dívida ao Fisco, emitida em 19/08/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

5 - Certidão de Inexistência de Dívida à Segurança Social, emitida em 19/08/2024, em total conformidade para os devidos efeitos; -----

6 - Requerimento de Registo Automóvel da viatura adquirida e respetivo recibo de pagamento, entregue a 22/08/2024 após solicitação por meio de ofício com o registo n.º 4696 datado de 21/08/2024. -----

----- Assim, a despesa elegível apresentada no documento supra elencado é de 14.300,00 € (catorze mil e trezentos euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- O valor da comparticipação atrás referida (70% X 14.300,00 € €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Após análise dos documentos apresentados pela Segunda Outorgante, cumpre informar que a Candidatura em questão cumpre os requisitos exigidos para o pagamento da tranche única. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11 de junho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, A. Nunes – Construções Técnicas, Lda. pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.5 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura_Processo nº 2024/850.10.002/30: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teor: -----

----- «A proposta de decisão inicial de indeferimento da Candidatura n.º 2024/850.10.002/30, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/07/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4223, datado de 30/07/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.1.6 - Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura_Processo nº 2024/850.10.002/31: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Munícipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão inicial de indeferimento da Candidatura n.º 2024/850.10.002/31, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/07/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4222, datado de 30/07/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 7.884,85 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_070: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 19/08/2024 relativo à candidatura PIREC_070, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 3.057,95 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_050: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 19/08/2024 relativo à candidatura PIREC_050, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.3 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_061: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 14/08/2024 relativo à candidatura PIREC_061, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.722,50 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Informação de Análise de Candidatura _ PIREC _ 074: Proposta Definitiva de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_074, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/07/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 4220, datado de 30/07/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 29/07/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_074, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.5 – Informação de Análise de Candidatura_PIREC_076: Proposta Inicial de Aprovação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC_076.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.490,40 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.6 – Construção de habitação a custos acessíveis _ Pampilhosa da Serra

Informação de extinção de procedimento

Concurso nº 172024_Concurso Público

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «1. INTRODUÇÃO -----

----- A presente informação é elaborada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 79º e 80º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e legislação complementar (adiante designado por CCP), constituindo o projeto de decisão de extinção e revogação da decisão de contratar do presente procedimento por concurso público, para execução da empreitada acima mencionada, dado que não foi apresentada qualquer proposta. -----

----- Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos, o preço base fixado para a presente empreitada foi de 1 283 690,51 € (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta e um cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 13 (treze) meses a contar da data da sua consignação ou da comunicação da aprovação do PSS. -----

----- 2. LISTA DE CONCORRENTES -----

----- Não foi apresentada qualquer proposta, dentro do prazo estabelecido para o efeito, tendo o concurso ficado sem propostas para avaliação. -----

----- 3. CONCLUSÃO -----

----- Atento o facto de não ter sido apresentada qualquer proposta, não havendo assim lugar à realização da respetiva avaliação de acordo com o critério de apreciação das propostas, entende-se que não existe possibilidade de adjudicação pelo que o presente procedimento deverá ser dado por extinto e revogada a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 79º e no nº1 do artigo 80º do CCP. -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de não adjudicação e revogação da decisão de contratar, de acordo e com os fundamentos acima mencionados, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 79º e no nº1 do artigo 80º do CCP, é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo-se que seja apreciado e votado em reunião de Câmara. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade extinguir o procedimento e revogar a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 79º e no nº1 do artigo 80º do CCP. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.7 – Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos - 2023

Revisão de preços definitiva_Concurso 102023

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Em 02/08/2024 os serviços deste Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva de acordo com os índices definitivos já publicados e referente aos valores faturados. ----

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços definitiva, conforme documento de cálculo anexo, tendo sido apurado o montante de 24.525,09 € (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco euros e nove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 25.996,60 € (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme informação 1199/2024 e com o nº sequencial de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 41685/2024 de 08/08/2024. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços definitiva em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do valor de 24.525,09 € (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco euros e nove cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 25.996,60 € (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos). -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva e autorizar a faturação do valor de 24.525,09 €, acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 25.996,60 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.8 – Parque de Caravanismo_Pampilhosa da Serra

Concurso 142017_Receção definitiva parcial _ Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Parque de Caravanismo_Pampilhosa da Serra ", a firma José António Parente, Lda, apresentou em 10/07/2024, um pedido de liberação de 10% do valor das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 18/07/2024, através do ofício nº3947, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 04/04/2019 pelo que à data de realização da vistoria em 31/07/2024, poderiam ser passíveis de receção definitiva todos os trabalhos que estivessem nas devidas condições e cujo período de garantia seja de 2 e 5 anos. -----

----- Os trabalhos sobre os quais recai um período de garantia de 10 anos não poderão ser rececionados definitivamente nesta data. -----

----- Em 31/07/2024 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos constantes da listagem anexa, cujo período de garantia é de 2 e 5 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente. -----

----- Quanto aos restantes, somente a partir de 04/04/2029 pode ser equacionada a sua receção.-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- No que respeita à liberação das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, deve ser dado cumprimento ao disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 100% do valor das garantias existentes correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Apólice de seguro caução nº0080.10.005304, no valor inicial de 17.420,93 € (dezassete mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e três cêntimos) e atual de 1.742,09 € (mil, setecentos e quarenta e dois euros e nove cêntimos), emitido em 09/08/2017 pela AGEAS PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A; -----

2) Apólice de seguro caução nº008010005668, no valor inicial de 16.904,16 € (dezasseis mil, novecentos e quatro euros e dezasseis cêntimos) e atual de 1.690,41 € (mil, seiscentos e noventa euros e quarenta e um cêntimos), emitido em 18/03/2019 pela AGEAS PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A; -----

3) Montante inicialmente retido de 891,40 € (oitocentos e noventa e um euros e quarenta cêntimos) e atual de 89,14 € (oitenta e nove euros e catorze cêntimos), efetuado aquando dos pagamentos dos autos e da revisão de preços; -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Cancelar a Apólice de seguro caução nº0080.10.005304, no valor inicial de 17.420,93 € e atual de 1.742,09 €, emitido em 09/08/2017 pela AGEAS PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A; -----

b) Cancelar daa Apólice de seguro caução nº008010005668, no valor inicial de 16.904,16 € e atual de 1.690,41 €, emitido em 18/03/2019 pela AGEAS PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A -----

c) Devolver o montante de 89,14 €, retido aquando dos pagamentos dos autos e da revisão de preços; -----

d) Aprovar a Receção definitiva dos trabalhos constantes da listagem anexa, cujo prazo de garantia seja 2 e 5 anos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9 – Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5.1.9.1 – Informação do Início do Procedimento_Concurso nº 192024

----- Foi presente a Informação nº 19_Conc_2024 do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- "O Município celebrou em 13/08/2023 com o IHRU e CIM-RC um acordo de colaboração no âmbito do programa de Habitação a Custos Acessíveis para construção de 7 moradias em banda, na Quinta de São Martinho, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. O Município elaborou um projeto de construção das 7 moradias e procedeu à sua revisão, por entidade externa, cumprindo todos os preceitos legais de contratação e programa de financiamento. A intervenção encontra-se explicitada e detalhada no projeto anexo à presente informação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto de construção, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços retirados de empreitadas similares levadas a efeito pelo Município, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111- B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo máximo de execução fixa-se 13 meses e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar.

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----
- Preço Base: 1.283.690,51 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----
- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar; -----
- Prazo máximo de execução: 13 meses. "-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de construção, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

decorrente de preços retirados de empreitadas similares levadas a efeito pelo Município, e demais elementos de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada Construção de habitações a Custos Acessíveis _ Pampilhosa da Serra_Concurso nº 192024, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, nos termos constantes na Informação nº 19_Conc_2024. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.9.2 – Nomeação de Júri de procedimento_ Concurso nº 192024

----- Foi presente a Informação nº 19_Conc_2024, do Departamento de Obras e Urbanismo, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

EFETIVOS: -----

Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

2º Vogal – José Carlos Alves Barreiros; -----

SUPLENTE: -----

1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29/01, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78 de 07 de novembro e legislação complementar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA

5.2.1 – Pedido de Isenção de taxas para averbamento no alvará de utilização n.º 09/2012 de 19/03/2012 _Processo n.º: 2024/450.10.204/3



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----

----- «A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 722 009, com sede na Rua Rangel de Lima, n.º 104, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 07 de agosto de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao pedido de averbamento do corpo onde se insere a cozinha do Centro Comunitário no alvará de utilização n.º 09/2012 de 19/03/2012 do edifício Centro Comunitário sito na Foz da Moura, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de: -----

- Pedido de averbamento em matéria de urbanização e edificação; -----
- Deferimento de averbamento no alvará de utilização; -----

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8.º do RGTM “As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.”, podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais.

----- Pelo exposto, considera-se que a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas. -----

----- Entende-se referir que o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 42,43€ (quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos). -----

----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido em apreço e conceder a isenção total do pagamento de taxas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha apenas uma inscrição e deu a palavra ao Senhor Hugo Frizado. -----

----- O Senhor Hugo Frizado, após cumprimentar os presentes, solicitou esclarecimentos, no âmbito



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, concernentes à elegibilidade de apoio a não residentes no concelho e à possibilidade de apoio de base tecnológica/digital. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu a presença do Senhor Hugo Frizado e deu a palavra ao Senhor Vereador Rui Simão e ao Senhor Presidente da Comissão do Júri, Eng.º Fernando Alves, para tecnicamente prestarem os esclarecimentos solicitados. De seguida, informou que todos os projetos são meritórios de análise e que deverá ser submetida a candidatura com os elementos necessários para apreciação por parte da Comissão de Análise. -----

----- Não havendo mais questões, esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais ninguém, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




